

	TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA		
	Proposto por: Equipe da Terceira Vice-Presidência	Analisado por: Gabinete da Terceira Vice-Presidência	Aprovado por: Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o controle e o tratamento de produtos não-conformes no âmbito da Terceira Vice-Presidência (3VP).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes à Terceira Vice-Presidência (3VP), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais que têm interfaces com esse processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 09 de fevereiro de 2009.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Ação Corretiva (AC)	Ação para eliminar a(s) causa(s) de uma não-conformidade identificada ou outra situação indesejável.
Ação Preventiva (AP)	Ação para eliminar a(s) causa(s) de uma não-conformidade ou outra situação potencialmente indesejável.
Correção	Ação para eliminar não-conformidade identificada.
Não-Conformidade (NC)	Não-atendimento a necessidade ou expectativa que é expressa, geralmente, de forma implícita ou obrigatória.
Produto	Resultado de um processo de trabalho .
Produto Não-Conforme (PNC)	Produto que porte uma ou mais não-conformidades.
Relatório de Ações Corretivas e Ações Preventivas (RACAP)	Documento utilizado para estruturar e registrar tratamento de não-conformidade, mediante ação corretiva e ação preventiva.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Chefe de Gabinete da Terceira Vice-Presidência (3VP)	Promover a correção de produtos não conformes identificados no Gabinete da 3VP.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-3VP -007	Revisão: 00	Página: 1 de 7
---	--------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAMENTO DE PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juizes Auxiliares da Terceira Vice-Presidência	Promover a correção de produtos não conformes identificados nos Gabinetes dos Juizes Auxiliares.
Diretor do Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal (DEARE)	- Assegurar o controle e o tratamento dos produtos não-conformes identificados na Terceira Vice-Presidência; - aprovar a emissão de RACAP da Terceira Vice-Presidência; - realizar análise crítica dos resultados das ações implementadas e encerrar RACAP da Terceira Vice-Presidência.
Representante da Direção (RD)	- monitorar o tratamento de produto não conforme; - emitir, controlar e acompanhar RACAP pertinente ao 3VP. - estimular os servidores quanto ao tratamento de não-conformidades, em tempo razoável; - verificar a eficácia das ações implementadas; - informar à DGDIN a emissão de RACAP, mediante envio da respectiva cópia; - enviar à DGDIN cópia da Planilha de Controle Mensal de RACAP (FRM-PJERJ-004-02) até o 3º dia útil de cada mês subsequente.
Diretores de Divisão	- Identificar produtos não conformes e registrá-los no Quadro de Controle de Produtos não-conformes (FRM-3VP-00X-01); - investigar as causas das não-conformidades reais ou potenciais identificadas e propor as respectivas ações corretivas ou preventivas; - implementar as ações corretivas ou preventivas propostas para as não-conformidades pertinentes à sua unidade; - implementar as ações propostas.
Servidor	- Identificar e registrar produtos não conformes; - corrigir, no seu nível de competência, produtos não-conformes de natureza administrativa em sua respectiva unidade organizacional.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os requisitos estabelecidos nesta RAD são aplicados, de forma complementar, aos requisitos fixados na RAD-PJERJ-004 – Tratamento Mediante Ações Corretivas e Ações Preventivas.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-3VP-007	Revisão: 00	Página: 2 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAMENTO DE PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- 5.2** O responsável pelo tratamento de produtos não-conformes é o Diretor do DEARE, que autoriza ao RD, ou aos Diretores de Divisão o tratamento operacional de produtos não-conformes.

6 PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3VP

- 6.1** Em face da dinâmica dos processos de trabalho, os esforços para tratamento de produtos não-conformes são concentrados naqueles mais importantes ou freqüentes, conforme o respectivo impacto, do que decorre a necessidade de priorizá-los e codificá-los.
- 6.2** Esta RAD relaciona os produtos não-conformes codificados.
- 6.2.1** Produtos não-conformes que não estejam codificados, sempre que identificados, são registrados e medidos, com o fim de indicar sua freqüência e possibilitar o tratamento.
- 6.2.2** Quando a análise de dados indicar que um produto não-conforme não-codificado se tornou prioritário, pela recorrência ou por implicar impacto direto para os usuários, a relação desta RAD deve ser atualizada, mediante revisão do documento.
- 6.3** O DEARE mantém disponível no departamento, nos gabinetes e nas divisões uma cópia do Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-3VP-008-01), no qual registra as não-conformidades identificadas na unidade.
- 6.4** A relação dos produtos não-conformes da 3VP, suas definições e as ações praticadas para corrigi-los são apresentadas na tabela do Anexo 1- Produtos Não-Conformes na 3VP.
- 6.4.1** A última coluna dessa tabela, “Limite de NC mensal para a abertura de RACAP”, significa a quantidade limite de ocorrência de não-conformidades desse tipo no mês, a partir da qual é aberto um RACAP para seu tratamento.
- 6.4.2** O critério para abertura de RACAP de produtos não-conformes não-codificados é a sua permanência no Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes, na condição de “não-resolvido”, por prazo superior a 1 mês, contado a partir da data de ocorrência.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-3VP-007	Revisão: 00	Página: 3 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAMENTO DE PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

7 TRATAMENTO DE NÃO-CONFORMIDADE

- 7.1** O servidor que identificar produto não-conforme registra a ocorrência no Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-3VP-008-01).
- 7.1.1** Caso não esteja autorizado ou apto a realizar a correção, informa imediatamente o fato ao responsável pela UO na qual ocorreu o PNC, para tomar a providência de corrigi-lo.
- 7.2** O responsável pelo processo de trabalho monitora o processamento do PNC até que haja a correção da não-conformidade e realiza o registro dessa correção no Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-3VP-008-01).
- 7.3** As ocorrências registradas de PNC são monitoradas pelo respectivo responsável pelo processo de trabalho, que mantém o Diretor do DEARE constantemente informado sobre a ocorrência de produtos não-conformes.
- 7.3.1** Cada Diretor de Divisão solicita ao RD a abertura de RACAP para a solução das não-conformidades quando elas atingem a quantidade correspondente na coluna “Limite de NC mensal para a abertura de RACAP”, no Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-3VP-008-01).
- 7.3.2** Nos casos em que determinado PNC causar impacto desproporcional ao efeito esperado, é indicada a abertura de RACAP, independentemente do limite mensal.
- 7.4** O RD é responsável pela emissão, controle e acompanhamento de todos os RACAP do 3VP, fornecendo ainda a sua numeração.
- 7.5** O RD realiza o controle dos RACAP emitidos por toda a 3VP e envia à DGDIN cópia da Planilha de Controle Mensal de RACAP (FRM-PJERJ-004-02) até o 3º dia útil do mês subsequente.
- 7.6** O RD também informa à DGDIN a emissão de RACAP, por meio do envio da respectiva cópia.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-3VP-007	Revisão: 00	Página: 4 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAMENTO DE PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

7.7 Os Diretores de Divisão na qual ocorre o PNC acompanha, juntamente com RD, o tratamento dos RACAP originados em sua UO.

7.8 Cabe também ao Diretor do DEARE encerrar todos os RACAP da 3VP.

7.8.1 Os RACAP encerrados devem constar da planilha somente até o mês subsequente ao do encerramento.

8 VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DAS AÇÕES CORRETIVAS

8.1 A verificação da eficácia de ações corretivas e ações preventivas é realizada pelo RD, mediante análise das ações implementadas, verificando se o resultado eliminou o problema de modo a evitar a reincidência, comparando a situação atual com a situação anterior.

9 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	FREQÜÊNCIA
Total de produtos não-conformes	Quantidade de produtos não-conformes registrados no período	Mensal
Taxa de eficácia de solução de PNC	$(\text{Quantidade de PNC solucionados no período}) / (\text{Quantidade de PNC identificados})$	Mensal

10 GESTÃO DE REGISTROS

10.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ARMAZENAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
RACAP (original) (FRM-PJERJ-004-01)	0-1c	RD	Pasta	Assunto e número de RACAP	Condições apropriadas	3 anos	ELIMINAÇÃO NA UO
Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-3VP-008-01)	0-1b	RD	Pasta	Assunto e data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO
Planilha de Controle Mensal de RACAP (original) (FRM-PJERJ-004-02)	0-1c	RD	Pasta	Assunto e data	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-3VP-007	Revisão: 00	Página: 5 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAMENTO DE PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO - procedimentos da RAD-DGCON-020 - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- b) DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON -021 – Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

11 ANEXO

- Anexo – Produtos Não-Conformes na 3VP.

=====

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-3VP-007	Revisão: 00	Página: 6 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



CONTROLAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.
ANEXO - PRODUTOS NÃO-CONFORMES NA 3VP

TIPO DE PNC	PRODUTO NÃO-CONFORME	DEFINIÇÃO	AÇÃO DE CORREÇÃO	LIMITE DE NC MENSAL PARA A ABERTURA DE RACAP
1.	Recurso não atuado	Recurso juntado ao respectivo processo sem atuação	Devolver o processo a DIAUT para proceder a atuação.	10
2.	Recurso não apreciado	Recurso juntado ao processo e não analisado.	Devolver o processo ao Gabinete dos Juizes Auxiliares para apreciação.	10
3.	Recurso não publicado	Recurso com despacho ou decisão não publicada.	Providenciar a publicação.	10
4.				
5.				
6.				
7.				